

LIDO NA REUNIÃO
DE 17, 08, 87



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER CLJR Nº 055/87

APROVADO POR: unanimidade dos
presentes em 1ª votação.

Em 18, 08, 87

Presidente da Câmara

Ubá, 17 de agosto de 1987.

APROVADO POR: unanimidade dos
presentes em 2ª e 3ª votações.

Em 18, 08, 87

Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei 039/87, de 17 de agosto de 1987. Mensagem 030/87 : "Estabelece normas de prevenção e combate a incêndios, na aprovação de construção de uso coletivo, e autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Ubá e o Estado de Minas Gerais, através do Comando Geral da Polícia Militar."

Exmo. Sr.

Vereador José Januário Carneiro Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise inicial do Projeto de Lei em epígrafe apresentada à Casa, nesta noite, pelo Chefe do Executivo em exercício - Sr. Mário Schiavon - se manifestam da forma seguinte:

1º) Realmente o referido Projeto de Lei que trata de celebração de convênio entre o Município de Ubá e o Estado de Minas Gerais através do Comando Geral da Polícia Militar, visando dotar o Município de Ubá de uma unidade do Corpo de Bombeiros, é de extrema importância para todos os segmentos da Comunidade Ubaense;

2º) Juntamente com o referido Projeto de Lei o Sr. Prefeito Municipal encaminha Mensagem detalhada de nº 030/87 em que expõe amplamente o real significado da matéria.

Assim sendo, por compartilharmos do pensamento de que todos os nobres companheiros desejam analisar a matéria e até mesmo, provavelmente, apresentarem algumas sugestões a respeito, manifestamos nosso ponto de vista que a mesma deva continuar tramitando normalmente pela Casa e, ainda, sofrer as discussões necessárias e esforço no sentido de que a votação final se proceda antes do prazo de urgência solicitado pelo Sr. Chefe do Executivo, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972.

Atenciosamente.

Ver. Miguel Ângelo Rinaldi-Pres.

Geraldo Bicalho Calçado-Membro

Walberto de Mello Junior-Membro

Unir ao Parecer CLJR-055/87
Em 18/08/87.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA CLJR-01/87 - AO PARECER CLJR-055/87 APROVADO POR: *unanimidade*
dos presentes em 1ª votação
Em *18, 08, 87*

Exmo. sr.

JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA.

APROVADO POR: *unanimidade*
dos presentes em 2ª e 3ª votações
Em *18, 08, 87*
Januário
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após examinarem mais detalhadamente o Projeto de Lei nº 039/87, que "estabelece normas de prevenção e combate a incêndios, na aprovação de construção de uso coletivo, e autoriza a celebração de convênio entre o Município de Ubá e o Estado de Minas Gerais, através do Comando Geral da Polícia Militar", alvo do Parecer CLJR-055/87, lido na reunião do dia de ontem, emitem a seguinte emenda ao mesmo:

Ó Chefe do Executivo Municipal deverá instituir a cobrança de taxa de segurança juntamente com o IPTU, conforme a cláusula 15ª (décima-quinta) do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, através do Comando Geral da Polícia Militar.

Assim sendo, caso aprovado o Projeto de Lei em questão, o que esperamos que aconteça, solicitamos à Mesa da Casa que proceda na necessária modificação do artigo 7º do Projeto de Lei, adequando-o ao acima exposto.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Miguel Ângelo Rinaldi
VEREADOR MIGUEL ÂNGELO RINALDI

Geraldo Bicalho Calçado
VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO

Gualberto de Mello
VEREADOR GUALBERTO DE MELLO